

Tauá, 13 / 01 / 2023

Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**“REQUERIMENTO Nº 06/2023”**  
**Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Tauá-CE, 13 de janeiro de 2023.

*EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, o envio do contrato de prestação de serviços de iluminação pública na sede e nos distritos, e eventuais aditivos, se houver, detalhando na resposta os valores pagos pelo município mês a mês durante o exercício de 2022, destacando os bens/serviços relativos aos valores pagos, quantos e quais equipamentos/veículos e o quadro de pessoal destacado exclusivamente na execução do serviço, por fim, informar o plano de execução de 2023 referente manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização e eficiência energética.*

### — REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, o envio do contrato de prestação de serviços de iluminação pública na sede e nos distritos, e eventuais aditivos, se houver, detalhando na resposta os valores pagos pelo município mês a mês durante o exercício de 2022, destacando os bens/serviços relativos aos valores pagos, quantos e quais equipamentos/veículos e o quadro de pessoal destacado exclusivamente na execução do serviço, por fim, informar o plano de execução de 2023 referente manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização e eficiência energética.

### — JUSTIFICATIVA —

A proposição visa conhecer direitos e deveres da empresa responsável pela execução dos serviços de iluminação pública prestados aos tauaenses, bem como do Município de Tauá, a fim de sugerirmos medidas de correções das deficiências do serviço indicadas pela população.

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, que possui responsabilidade civil objetiva destacada no art. 37, § 6, da Constituição Federal/88.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis em busca da transparência para população.

### — CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

FULVIO EMERSON GONCALVES  
CAVALCANTE:49181270372

X

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.